



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

LEI Nº 44

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A - TELMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Arrendamento do Posto de Serviço Telefônico de Sítio Novo, com Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA.

Artigo 2º - A renda oriunda do referido Contrato reverterá em favor do Município e atenderá precepitivamente as despesas de custeio e manutenção do referido Posto de Serviço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos aos 02 de Agosto de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo,

11 de Outubro de 1982.

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal